



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MAREMA

EDITAL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2024  
LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

---

**Código registro TCE:** BB19BA115910D5765243DF864AF2B97A3090A80F

---

**MUNICÍPIO DE MAREMA**, pessoa jurídica de direito público, com sede Administrativa na Rua José Gaspari, nº 69, centro na cidade de Marema, Estado de Santa Catarina, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. Mauri Dal Bello, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar **LEILÃO PÚBLICO OFICIAL ON-LINE**, para a venda de ativos inservíveis, devidamente assessorado pela empresa **Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda**, contratada para prestar serviços de tecnologia para vendas de ativos considerados inservíveis, conforme Contrato nº 17/2023, cujo critério de julgamento será a **MAIOR OFERTA**, o qual será processado e julgado segundo o estabelecido na 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 137/2024 que regulamenta o Leilão no âmbito do Município de Marema, além das demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Leiloeiro Oficial, **Vanderlei Calderan** e Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto nº 138, de 10 de setembro de 2024, em conformidade com o que dispõe o art. 31, da Lei Federal nº 14.133/2021, acordo com condições estabelecidas pelo presente Edital, **por meio das plataformas Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda ([www.eckertleiloes.com.br](http://www.eckertleiloes.com.br)) e Superbid Exchange ([www.superbid.net](http://www.superbid.net))**.

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no site da Prefeitura Municipal de Marema: [www.marema.sc.gov.br](http://www.marema.sc.gov.br).

A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

## 1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a **ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE MAREMA, DE ACORDO AUTORIZAÇÃO COM AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1275/2022 E 1308/2024, CONFORME LOTES CONSTANTE NO ANEXO I**, e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## 2. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

<b>Período de recebimento dos proposta e inserção de lances</b>	Das 08h00min do dia 17/09/2024 até às 09h00min do dia 09/10/2024.
<b>Sessão de Disputa de Preços (lances)</b>	09h01min de 09/10/2024
<b>Local</b>	Os procedimentos para acesso ao Leilão estão disponíveis na página inicial do site do Eckert Tecnologia e Assessoria



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MAREMA

	Ltda ( <a href="http://www.eckertleiloes.com.br">www.eckertleiloes.com.br</a> ) e Superbid Exchange ( <a href="http://www.superbid.net">www.superbid.net</a> ).
--	---

2.1 Esclarecimentos relativos ao presente leilão, serão prestados pela Departamento de Compras e Licitações e de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Marema e seu encaminhamento poderá ser feito através de forma eletrônica através do telefone (049) 3354 0222, e-mail: [licitacao@marema.sc.gov.br](mailto:licitacao@marema.sc.gov.br) e/ou [licitacao01@marema.sc.gov.br](mailto:licitacao01@marema.sc.gov.br) de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

2.2. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos em local de ampla circulação de pessoas na sede da Administração, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, no Portal Transparência do Município de Marema/SC ([www.marema.sc.gov.br](http://www.marema.sc.gov.br)), em jornal de grande circulação diária (Diário do Iguaçú), no **Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda ([www.eckertleiloes.com.br](http://www.eckertleiloes.com.br)) e da Superbid Exchange ([www.superbid.net](http://www.superbid.net)).**

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Para estar apto a ofertar lances para a aquisição dos bens expostos, o interessado não poderá ser menor de 18 (dezoito) anos.

3.2. Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal e no SINTEGRA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços.

### 4. DOS VEÍCULOS EM CONDIÇÃO DE SUCATA

4.1. Para aquisição de veículo em condição de sucata, as pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ e em consonância com a Lei 12.977/14 e Resolução 611/2016 do CONTRAN, devem obrigatoriamente possuir cadastro junto ao Detran de seu respectivo Estado.

4.1.1. A alienação de lote de sucata, será realizado na forma da Resolução CONTRAN nº 623, de 06 de setembro de 2016, que dispõe sobre a uniformização dos procedimentos administrativos quanto à remoção, custódia e leilão de veículos removidos ou recolhidos a qualquer título por órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito - SNT, nos termos dos artigos 271 e 328 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

4.1.2. Os veículos na condição de SUCATA deverão ter seus registros RENAVAM baixados, não podendo ser registrados ou licenciados, sendo absolutamente proibida a sua circulação em vias públicas. As sucatas aproveitáveis destinando-se exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas, e as sucatas inservíveis restrito a aproveitamento siderúrgico.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MAREMA

4.1.3. A baixa do registro do veículo classificado como SUCATA será de inteira responsabilidade do arrematante, cabendo ao Município unicamente fornecer os documentos indicados no lote 5 do presente Edital. Cabe ao arrematante acompanhar o processo e atender as demandas exigidas pelo DETRAN, conforme disposto no entendimento literal art. 126 do CTB, e seu parágrafo único, como segue: "Art. 126. O proprietário de veículo irrecuperável, ou destinado à desmontagem, deverá requerer a baixa do registro, no prazo e forma estabelecidos pelo Contran, vedada a remontagem do veículo sobre o mesmo chassi de forma a manter o registro anterior. Parágrafo único. **A obrigação de que trata este artigo é da companhia seguradora ou do adquirente do veículo destinado à desmontagem, quando estes sucederem ao proprietário**". O Município de Marema/SC exime-se de qualquer responsabilidade sobre a demora do cumprimento da solicitação efetuada junto ao Detran/SC.

4.1.4. O veículo será entregue ao arrematante com a seguinte documentação: Carta de arrematação em leilão, edital do leilão, cópia do ofício comprovante de doação para o Município pela Receita Federal, cópia da Ata de Posse do Prefeito Municipal, ficando o arrematante responsável pelo registro dos veículos classificados como "CIRCULAÇÃO" para os classificados como "SUCATA APROVEITÁVEL. Após a retirada, o arrematante deverá emitir nota fiscal de entrada da sucata em suas dependências, conforme artigo 6º da Lei Federal 12.977 de 2014.

4.1.5. Em caso de restrição judicial, policial ou administrativa posterior a entrega do veículo, o Município de Marema/SC, exime-se de qualquer responsabilidade ou devolução de valor de arrematação.

4.1.6. As situações descritas nos lotes Sucata não ensejarão qualquer tipo de indenização ao arrematante.

4.1.7. Caberá, ainda, ao arrematante dos veículos caracterizados como sucata:

- a) Emitir nota fiscal de entrada (artigo 6º da Lei Federal 12.977 de 2014) e requerer em 05 (dias) úteis do ato de ingresso nas suas dependências a Certidão de Baixa do registro que será emitida pelo DETRAN, conforme artigo 7º da mesma lei, sendo vedada, segundo artigo 126 do CTB, a remontagem do veículo sobre o mesmo chassi, de forma a manter o registro anterior.

4.1.8. Solicitar e proceder a baixa do registro do lote sucata junto ao DETRAN, conforme disposto no parágrafo 1º do art. 126 do CTB.

4.1.9. Apresentar ao DETRAN, quando solicitado em procedimento de baixa dos registros das sucatas, o chassi com numeral inutilizado pelo leiloeiro e as placas de identificação, os quais ficarão em sua posse.

4.1.10. Não comercializar o motor sem identificação de sua numeração (sem número), uma vez que ele se destina exclusivamente ao desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

## 5. DOS BENS E DA VISITAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MAREMA

- 5.1. Os bens apregoados estão relacionados no Anexo I, Termo de Referência do Edital e serão vendidos no estado de conservação em que se encontram e sem garantia, reservando-se ao Município de Marema/SC, o direito de liberá-los, ou não, a quem maior lance oferecer bem como retirar, desdobrar ou reunir os bens em lotes, de acordo com o seu critério ou necessidade, por intermédio do servidor municipal designado.
- 5.2. As fotos divulgadas nas plataformas contratadas são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens.
- 5.3. Ao participar do certame, o interessado declara ter pleno conhecimento do presente edital, sendo de sua responsabilidade a vistoria prévia dos lotes, isentando o Município de Marema/SC e a Eckert Tecnologia E Assessoria Ltda e a Superbid Exchange por eventuais vícios existentes no bem adquirido.
- 5.4. Quando se tratar de lotes de sucata, materiais de informática e ferro velho, os bens constantes em cada lote serão apregoados em quantidades aproximadas, sendo possível margem de até 20% (vinte por cento) para mais ou para menos na quantidade dos referidos bens, sem que seja devido qualquer pagamento adicional e/ou reembolso do valor pago.
- 5.6. Cabe aos interessados vistoriar os bens a serem apregoados no **16/09/2024**, das **07h30min até às 17h00min do dia 09/10/2024**.
- 5.7. Os interessados deverão entrar em contato com o responsável do Departamento de Patrimônio **Sra. Jovana Cristina Bianchi Luzzi**, para agendamento de visitaç o no Município de Marema/SC, pelo **telefone (49) 33540222**, e-mail [patrimonio@marema.sc.gov.br](mailto:patrimonio@marema.sc.gov.br), com **antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas**.
- 5.8. Os bens móveis a serem alienados se encontram no endereço **Rua Vidal Ramos nº 357, centro, Garagem da Secretaria de Educaç o, Cultura e Esportes**, e na **Garagem da Secretaria de Infraestrutura, na Rua José Gaspari, s/n**, no Município de Marema/SC.
- 5.9. Os bens serão vendidos *ad corpus*, nas condições de conservação que se encontram mencionadas no Edital e na página eletrônica de divulgação, não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação, abatimento de preço, por eventual divergência entre o que consta da descrição dos bens e a realidade existente.
- 5.11. O arrematante adquire os bens no estado de conservação em que se encontram e declara ter pleno conhecimento de suas instalações, características, nada tendo a reclamar a qualquer título e a qualquer tempo, assumindo a responsabilidade por eventual regularização que se fizer necessária. Não serão aceitas reclamações referentes a divergências sobre o seu estado de conservação.
- 5.12. É de responsabilidade do proponente visitar os bens indicados nesta licitação e obter todas as informações que achar necessárias.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MAREMA

5.13. Os bens serão vendidos na situação fiscal em que se encontram perante os órgãos públicos, sendo obrigação do arrematante promover as regularizações de qualquer natureza que se fizerem necessárias e cumprir, sob suas exclusivas expensas, todas as exigências de Cartórios ou de Repartições Públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis.

5.14. O Município de Marema/SC, é responsável pela evicção de direito com relação aos imóveis a serem apregoados.

## 6. DOS LANCES

6.1. Os lances poderão ser ofertados através dos **portais eletrônicos [www.eckertleilões.com.br](http://www.eckertleilões.com.br)** e **[www.superbid.net](http://www.superbid.net)**.

6.2. Os lances ofertados são irrevogáveis e irretroatáveis.

6.3. O usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

6.4. O usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

6.5. Caso algum lance seja recebido nos **03 (três) últimos minutos** do fechamento do lote, o cronômetro retroagirá a **03 (três) minutos** do encerramento do lote e assim sucessivamente a cada lance efetuado nos últimos **03 (três) minutos**, para que todos os usuários interessados tenham a oportunidade de efetuar novos lances.

6.6. O servidor municipal encarregado do Leilão poderá, no interesse do Município de Marema/SC, conciliar (sincronizar) o horário previsto para o encerramento de lotes com características iguais ou semelhantes, com observância da regra prevista no item anterior.

6.7. O preço mínimo de venda do bem ou preço de reserva é o valor mínimo estipulado pelo Município de Marema/SC para a venda do bem.

6.7.1. O valor atribuído para o lance inicial exibido na plataforma contratada (“valor inicial do leilão” ou “valor de abertura”) é o preço mínimo de venda do bem (“valor reservado” ou “preço de reserva”).

6.8. O usuário poderá programar **lances automáticos**, de forma que, se outro usuário cobrir seu lance, o sistema automaticamente gerará um novo lance para aquele usuário, acrescido de um incremento fixo e pré-determinado, até um limite máximo definido pelo usuário, com o objetivo de que o mesmo tenha certeza de que até o valor estipulado o seu lance será o vencedor.

6.8.1. Os lances automáticos ficarão registrados no sistema com a data em que forem programados.

6.9. A Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda e a Superbid Exchange, a seu exclusivo critério, poderá cancelar qualquer lance, sempre que não for possível autenticar a identidade do interessado, ou caso este venha a descumprir as regras estabelecidas neste Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MAREMA

6.10. O interessado responderá civil e criminalmente pelo uso de equipamento, programa ou procedimento que possa interferir no funcionamento das plataformas contratadas.

6.11. A Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda e a Superbid Exchange não serão responsáveis por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema da Internet.

6.12. A Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda e a Superbid Exchange não garantem o acesso contínuo de seus serviços, uma vez que a operação poderá sofrer interferências acarretadas por diversos fatores fora do seu controle.

6.13. A Eckert Tecnologia E Assessoria Ltda e a Superbid Exchange poderão, a qualquer momento e a seu livre arbítrio, acrescentar, extinguir ou alterar alguns ou todos os serviços disponíveis nelas.

## 7. DOS RECURSOS

7.1. Caberá recurso, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

7.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

7.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 7.1. do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

7.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento dos autos.

7.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

7.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.7. O recurso e as contrarrazões de recurso deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico do **Protocolo Eletrônico** do Município de Marema/SC, Através do endereço eletrônico: [licitacao@marema.sc.gov.br](mailto:licitacao@marema.sc.gov.br).



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MAREMA

7.8. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de publicação no Portal da Transparência do Município de Marema/SC.

7.9. Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

7.10. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, a licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

7.11. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no Portal da Transparência do Município de Marema/SC, que será atualizado a cada nova etapa do certame.

## 8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

8.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados à Comissão de Leilão em **até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

8.2. Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações ao edital deverão ser encaminhados por meio eletrônico, dirigidas ao leiloeiro, através do endereço eletrônico: *licitacao@marema.sc.gov.br*.

8.2.1. Não serão aceitas impugnações/pedido de esclarecimentos encaminhados via e-mail.

8.3. O horário limite para recebimento das impugnações é **às 23h59min**.

8.4. Acolhida a impugnação que implique na alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

8.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste leilão até o trânsito em julgado pertinente à decisão.

8.6. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, o leiloeiro poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços.

8.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas através do Portal da Transparência do Município e vincularão os participantes e a administração.

## 9. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MAREMA**

9.1. O leilão não exigirá registro cadastral prévio, não terá fase de habilitação e deverá ser homologado assim que concluída a fase de lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo licitante vencedor, na forma definida no edital.

9.2. Exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

9.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

9.4. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

9.5. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

9.6. O Município de Marema/SC, através de seu representante, se reserva no direito de revogar, adiar ou anular o presente leilão, total ou parcialmente, desde que haja a devolução dos recursos comprovadamente empregados na arrematação do lote.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE**

10.1. Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e impostos incidentes sobre os bens arrematados, sendo que as plataformas contratadas não tem qualquer responsabilidade pela entrega do(s) bem(s) arrematado(s) ao(s) arrematante(s).

10.1.1. Ficam a encargo do arrematante, as desocupações do imóvel, reformas que ocasionem alteração nas quantidades ou dimensões dos cômodos, averbação de áreas e/ou regularização, quando for o caso.

10.2 eventuais débitos que recaiam sobre o imóvel devem ser levantados e quitados exclusivamente pelo adquirente.

10.3 Após **07 (sete) dias úteis** a contar da data da efetivação do pagamento (crédito/compensação de remessa em conta corrente) do valor do lance ofertado, o(s) bem (ns), com exceção dos veículos, será (ão) disponibilizado(s) pelo Município de Marema/SC, para ser (em) retirado(s) pelo(s) arrematante(s)/ procurador(es), mediante a entrega de Procuração com firma reconhecida, se for o caso.

10.4 Para efetuar a retirada do(s) bem (ns) arrematado(s), o arrematante deverá agendar data e horário junto ao Município de Marema/SC, cujo contato será oportunamente informado.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MAREMA**

10.5 No ato da retirada do (s) bem (ns) arrematado(s), o arrematante deverá conferir o(s) referido(s) lote(s) (natureza, quantidade, estado ou condições em que o(s) mesmo(s) estiver (em). Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, ao Município de Marema/SC, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes.

10.6 Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do(s) bem (ns).

10.7 O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação do Município de Marema/SC, constante do bem arrematado.

10.8 Na retirada do (s) bem (ns) arrematado(s), o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pelo Município de Marema/SC no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo ao Município de Marema/SC, qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.

10.9 Se o(s) bem(ns) arrematado(s) não for(em) retirado(s) no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de liberação de retirada, será cobrada pela guarda do(s) mesmo(s) uma taxa de 1% (um por cento) /dia, calculada sobre o valor da arrematação. Findo o prazo de trinta dias úteis contados da data agendada para a retirada dos bens, os valores pagos pela arrematação serão revertidos para o município de Marema/SC não cabendo ao arrematante qualquer indenização ou devolução da quantia paga em leilão inclusive encargos administrativos.

**10.10 DOS VEÍCULOS:**

10.10.1 Será de responsabilidade do Comprador o pagamento dos débitos de eventuais multas de trânsito e débitos de IPVA relativos do período ainda que anteriores a data do leilão.

10.10.2 Após 10 (dez) dias a contar da data da efetivação do pagamento (crédito/compensação de remessa em conta corrente) do valor do lance ofertado, os veículos arrematados e a respectiva documentação de transferência (DUT) serão disponibilizados pelo Município de Marema/SC para serem retirados pelo(s) arrematante(s)/ procurador(es) mediante o fornecimento de cópia da Cédula de Identidade, CPF e Carteira Nacional de Habilitação, no caso de Pessoa Física, e Contrato Social ou Estatuto Social acompanhado de Ata de Eleição da Diretoria, no caso de Pessoa Jurídica, bem como de Procuração com firma reconhecida, se o caso.

10.10.2.1. A disponibilização dos veículos e respectiva documentação, no prazo acima estabelecido, fica condicionada à comprovação, pelos arrematantes, da quitação da integralidade dos débitos que eventualmente recaiam sobre os veículos arrematados.

10.10.3 Para efetuar a retirada do(s) veículo(s) arrematado(s), o arrematante deverá agendar data e horário junto ao Município de Marema/SC cujo contato será oportunamente informado.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MAREMA**

10.10.4 Se o(s) veículo(s) arrematado(s) não for(em) retirado(s) no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de liberação de retirada, serão cobradas pela guarda do(s) mesmo(s) as seguintes taxas: R\$ 30,00 (trinta reais) /dia por automóvel arrematado e R\$ 100,00 (cem reais)/ dia por caminhão arrematado. Findo o prazo de trinta dias úteis contados da data agendada para a retirada dos bens, os valores pagos pela arrematação serão revertidos para o município de Marema/SC não cabendo ao arrematante qualquer indenização ou devolução da quantia paga em leilão inclusive encargos administrativos.

10.10.5 Correrão por conta dos arrematantes todas as despesas de transferência do(s) veículo(s) para o seu nome, inclusive despesas com serviços de terceiros, despachantes, taxas, vistorias e quaisquer outras necessárias, como emissão de segunda via de documentos, mesmo que decorrentes da indisponibilidade, perda ou extravio do DUT na Prefeitura.

10.11 Demais obrigações devem ser observadas junto ao Anexo I, Termo de Referência do Edital.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

11.1. Fornecer à licitante todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital.

11.2. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora.

11.3. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

11.4. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18.

11.5. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares, pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas no inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.

## **12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1. Após a declaração do vencedor, o Leiloeiro certificará o pagamento, na forma prevista no edital, o qual poderá ser realizado parceladamente na alienação de imóveis, desde que haja previsão em lei ou regulamento municipal.

12.2. Não sendo realizado o pagamento pelo arrematante, facultar-se-á ao Leiloeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas condições propostas pelo licitante vencedor.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MAREMA**

12.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 10.2., o Leiloeiro, observado o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem ou desde que maior que o mínimo estipulado pelo Município para arrematação, poderá:

12.3.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que abaixo do preço do arrematante vencedor;

12.3.2. Aceitar as condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.4. O arrematante deverá efetuar o pagamento dos valores devidos pela arrematação dos bens através de sua **Conta Digital Superbid Pay** em até **03 (três) dias úteis** a contar do encerramento do leilão.

12.4.1. O arrematante deverá acessar a seção “Minhas Compras” da Superbid Exchange, clicar no botão “Continuar para Pagamento” e selecionar, na tela seguinte, a Forma de Pagamento de sua preferência (Utilizar Saldo Superbid Pay, Boleto Bancário, Transferência Bancária ou Cartão de Crédito, conforme disponível).

12.4.2. O arrematante poderá utilizar saldo previamente disponível em sua Conta Digital Superbid Pay para pagar os valores devidos pela arrematação, sendo que caso o saldo na Conta Digital Superbid Pay seja insuficiente para pagamento dos valores devidos pela arrematação, o arrematante deverá complementá-lo pagando um boleto bancário no valor da diferença.

12.4.3. A Superbid Exchange disponibiliza acesso a uma conta de pagamento na modalidade pré-paga, de titularidade única e exclusiva do usuário, a qual é utilizada para realizar os pagamentos devidos (“Conta Digital Superbid Pay”).

12.4.4. A Conta Digital Superbid Pay é emitida e gerenciada pela Superbid Pay, Instituição de Pagamento Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.084.163/0001-84 (“Superbid Pay”).

12.4.5. O usuário poderá aportar recursos em reais na sua Conta Digital Superbid Pay, independentemente da realização de compras na Superbid Exchange. Para tanto, deverá acessar a seção “Minha Conta” da Superbid Exchange, clicar no botão “Adicionar Dinheiro” dentro da seção “Conta Digital” e selecionar uma das formas disponíveis: (i) Boleto Bancário ou (ii) Transferência Bancária.

12.5. Não será aceito pagamento via depósito bancário em espécie ou cheque ou via PIX.

12.6. Não é necessário o envio dos boletos bancários para comprovação dos pagamentos efetuados.

12.7. O ICMS, quando devido, deverá ser pago diretamente pelo (s) arrematante(s), o(s) qual (is) deverá (ão) apresentar ao Município de Marema/SC a guia comprobatória do recolhimento, para liberação do bem arrematado.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MAREMA

**12.8. O pagamento dos valores devidos à empresa contratada “Eckert Tecnologia e Assessoria LTDA” será por parte deste Município, e se darão na forma prevista conforme Contrato nº 17/2023.**

12.9. Caso o arrematante não pague o preço do bem arrematado no prazo de **03 (três) dias úteis**, a arrematação ficará cancelada. Fica facultado à administração Municipal conceder novo prazo para efetivação do pagamento, mediante interesse público.

### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:**

- a) dar causa à inexecução parcial do objeto contratado/arrematado;
- b) dar causa à inexecução parcial objeto contratado/arrematado que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do objeto contratado;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 13.1. deste edital as seguintes sanções:**

- a) advertência;
- b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto licitado/arrematado, conforme previsto no item 11.8.
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 13.1. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

13.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 12.2 do presente Edital.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MAREMA**

13.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto contratado/arrematado, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em razão da Lei Federal nº 13709/18.

13.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto contratado/arrematado, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em virtude da em razão da Lei Federal nº 13.709/18.

13.7. Revertendo o bem a novo leilão, não será admitida a participação do licitante vencedor, conforme disposto no art. 897 da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015, que institui o Código de Processo Civil.

13.8. Além das multas já disciplinadas nos itens acima, o arrematante/comprador responderá também por despesas administrativas e/ou judiciais, inclusive honorários advocatícios, estes desde já estabelecidos no percentual de 20% (vinte por cento) sobre os valores que forem objeto de exigência administrativa ou judicial, além de eventuais perdas e danos que seu inadimplemento ocasionar. Ocorrendo o inadimplemento, os dados cadastrais do arrematante poderão ser incluídos nos órgãos de proteção ao crédito.

13.9. O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado no SUPERBID EXCHANGE, pelo que seu cadastro ficará bloqueado. Caso sejam identificados cadastros vinculados a este cadastro bloqueado, os mesmos serão igualmente bloqueados.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Uma vez aceitas as regras estabelecidas neste edital, o usuário autoriza o respectivo registro perante Cartório de Registro de Títulos e Documentos, para que produza todos os efeitos legais.

14.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observadas as disposições contidas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente edital.

14.5. Correrão por conta e risco da adjudicatária todas as despesas, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14.6. Os licitantes responderão pela veracidade dos dados e declarações por elas fornecidas, sob as penas da lei.

14.7. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MAREMA**

14.8. A apresentação da proposta implicará a aceitação das regras do presente edital por parte do licitante.

14.9. Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente este edital e seus anexos, além de todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

14.10. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, além da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

14.11. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

14.12. Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados e a Administração Municipal de Marema/SC, na interpretação das cláusulas do presente edital e que não forem resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Xaxim/SC, para a solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.13. O resultado desta licitação será lavrado em ata eletrônica, a qual ficará disponível no Portal da Transparência/Licitações [www.marema.sc.gov.br](http://www.marema.sc.gov.br).

14.14. As omissões do presente edital serão preenchidas pelos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

## **15. DOS ANEXOS**

15.1. Fazem parte do presente Edital:

- a) Anexo I – Relação dos itens, Termo de Referência do Edital;
- b) Anexo II – Minuta da Carta de Arrematação.

Marema/SC, 16 de setembro de 2024

**Mauri Dal Bello  
Prefeito Municipal**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MAREMA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2024  
LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

Relação de bens a ser alienados:

Lote	Nome do produto	Patrimônio	Valor mínimo de venda
1	VEICULO GM/CORSA CLASSIC LIFE PLACA IOY3263 ANO 2008 MODELO 2009 RENA VAN 00975677675 CHASSI Nº 9BGSA19909B137702 ALCOOL/GASOLINA COR BRANCA 72 CV 5 PASSAGEIROS 05 PORTAS	4380	R\$ 9.000,00
2	ENSILADEIRA COLHEDORA DE FORRAGENS, MARCA PINHEIRO, MODELO MAX 10, COMANDO MANUAL ACOPLADA AO HIDRAULICO, ROTOR COM 10 FACAS, COM AFIADOR E PLATAFORMA ARTICULADA COM CARDAN, NR DE SÉRIE 190358	980	R\$ 2.500,00
3	ENSILADEIRA COLHEDORA DE FORRAGENS, MARCA NOGUEIRA, MODELO PECUS G4, SÉRIE 9004, 12 FACAS, NA COR VERMELHA	973	R\$ 2.660,00
4	ENSILADEIRA COLHEDORA DE FORRAGENS, MARCA CREMASCO, MODELO CUSTOM, SÉRIE 930-CII, 10 FACAS	3197	R\$ 2.000,00
5	ENSILADEIRA COLHEDORA DE FORRAGENS, MARCA NOGUEIRA, MODELO PECUS 9004 G4, NÚMERO: P-G4C/ROD/BD/BF QG, 10 FACAS, Nº SERIE: NU PR 09068/2014, COR VERMELHA.	2546	R\$ 2.000,00
6	ENSILADEIRA COLHEDORA DE FORRAGENS, MARCA NETZ, ANO 2013, COR VERMELHA, Nº DE SÉRIE 13737	4225	R\$ 3.000,00
7	ENSILADEIRA COLHEDORA DE FORRAGENS, MARCA CREMASCO, MODELO CUSTOM 930-C, SÉRIE III, CAPACIDADE 12 FACAS, COR VERDE.	3191	R\$ 2.000,00
8	DISTRIBUIDOR DE ADUBO SOLIDO, MARCA JAN, MODELO LANCER 4.500,	3187	R\$ 4.500,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MAREMA

	CAPACIDADE 4,5TON., EIXO SIMPLES, COR VERMELHA EM RUIM ESTADO		
9	PLANTADEIRA DE ARRASTO, MARCA VENCE TUDO, CAPACIDADE 3 LINHAS, MODELO SA 11500, SÉRIE 08-179	3188	R\$ 7.500,00
10	CARREGADEIRA FIATALLIS 1500 B	971	R\$ 55.000,00
11	ROLO COMPACTADOR DE ARRASTO DYNAPAC MOD. CH-44 NA COR AMARELA	1206	R\$ 14000,00
12	VEICULO CHEVROLET ONIX 1,0 MT JOYE PLACA QJD 4155 ANO 2018 MOD 2018 BRANCO RENAVAN 01156201990	4213	R\$ 27.000,00
13	VEICULO FIAT STRADA TREK CD 1.6 ANO 2013/2013 PLACA AXD 5375 COR PRATA CABINE DUPLA 4 LUG. CHASSI N. 9BD27888RD7697550 RENAVAN N. 552125687 CARROCERIA ABERTA FLEX	4262	R\$ 26.500,00
14	VEÍCULO CITROEN JUMPER M33M 2.3 PLACA MMA 9816 BRANCA ANO 2014/2014.	2488	R\$ 49.500,00
15	PRANCHA 6 X 4 PARA CAMINHÃO ANO 2010/2011 MEDIDAS 7,15M X 2,70M COR: BRANCA	1041	R\$ 18.500,00
16	APARELHO DE ULTRASSOM COM RODINHAS, 2 GUARDA VOLUMES E MONITOR, ESAOTE, MOD. MYLAB20PLUS	257	R\$ 1.500,00
17	DISTRIBUIDOR DE CALCARIO E ADUBO ORGANICO SOLIDO COM CAPACIDADE DE CARGA DE 5.5 T COM ESTEIRA DE DISTRIBUIÇÃO DE 80CM DE LARGURA E COM TRES ENGRENAGEM CADA EIXO EQUIPADO CO EIXO TIPO TANDER COM 4 PNEUS NOVOS 7,50 ARO 16 14 LONAS E DOIS DISCOS DE DISTRIBUIÇÃO ACIONADOS ATRAVES DO CARDAN E TOMADA DE FORÇA MARCA BUDNY MODELO DCAB 6000 ANO 2019 COR LARANJA Nº SERIE 15699	3748	R\$ 3.500,00
18	DISTRIBUIDOR DE ADUBO LIQUIDO MARCA IPACOL COR VERMELHA 6.000 LITROS, SERIE Nº IP 716151120 ANO 2015 PATRIMONIO DO ESTADO 1406 DOAÇÃO FEITA PELO DESPACHO DO GOVERNADOR DO ESTADO N. 003/2021 DIARIO OFICIAL DO ESTADO SC 21.596 DE 31/08/2021 SAR/995/2021	2551	R\$ 4.500,00
19	DISTRIBUIDOR DE CALCARIO E ADUBO ORGANICO, 5.5 TONELADAS AÇOMAQ MODELO: AC 246	3922	R\$ 4.000,00
20	COLHEDORA DE FORRAGENS (NEW PECUS SEMI HID C/ CARENAGEM MARCA NOGUEIRA MODELO NEW PECUS ANO DE	3752	R\$ 2.500,00





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MAREMA

	FABRICAÇÃO 2019 CORE VERMELHA N DE SÉRIE AHBJ 012899		
21	SUCATA DE O2 (DUAS) ENSILADEIRA, 04 ROLOS NOGUEIRA VERM MODELO NEW PECUS COM 10 FACAS SÉRIE Nº BCBG 25315 E 01 (UM) COMPRESSOR DE AR	2549 / 3681	R\$ 2.000,00
22	SUCATA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA ELETRONICOS MOVEIS ELETRODOMESTICOS MATERIAIS ELETRICOS.	2006/1114/1151/1264/1299 /1322/1379/1381/1890/1891/ 2029/2030/2021/2036/2037/ 2041/2045/1047/1056/1057/ 1095/1111/1125/1127/11360 /1133/1134/1149/1251/1252/ 1254/1258/1349/1488/1435/ 1483/1512/1523/1578/1605/ 1642/1652/1697/1750/1883/ 3641/4748/795/113/188/575/ 913/2431/3916/1486/1918/ 2557/1567/1821/1704/1706/ 1811/4458/535/4156/371/ 1493/3338/1273/1319/1341/ 1514/4209/4498/1097/1797/ 1860/2599/613	R\$ 500,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MAREMA

**ANEXO II**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº [...] / 2024  
LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024**

**MINUTA DA CARTA DE ARREMATACÃO**

No dia \_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_ do ano de **2024** compareceram, de um lado o **MUNICÍPIO DE MAREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua José Gaspari, 69, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 78.509.072/0001-56, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **MAURI DAL BELLO**, doravante denominada **CONTRATANTE** e \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no **[CNPJ ou CPF]** sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, a seguir denominada **ARREMATANTE**, tem entre si justo e acordado celebrar a presente carta de arrematação que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores vigentes, e preceitos do Edital de Licitação na Modalidade de **Leilão nº 01/2024 de dia, mês e ano**, e pelas condições que estipulam a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Este contrato tem como origem o **Processo Licitatório nº 01/2024**, instaurado pela **CONTRATANTE**, objetivando a **ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE MAREMA, DE ACORDO AUTORIZAÇÃO COM AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1275/2022 E 1308/2024**.

1.2. **O bem móvel [descrição] [ano fabricação/ ano modelo], [placas], [chassi], [cidade/SC]**, em conformidade com edital do leilão inscrito como **lote [nº]**, fora arrematado pelo **Sr. (a) [nome do arrematante]**, inscrito no **CPF [nº], RG [nº]**, residente no **[endereço, nº, bairro, cidade, estado e CEP nº]** pelo valor de **R\$ [numeral e extenso]**, em leilão público realizado na data supracitada, promovidos pela Leiloeira e Comissão de Apoio, nomeados pela **Portaria [nº/ano]**, intermediado pela empresa **[Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda]**.

1.4. Mediante retirada do lote o arrematante concorda com o estado do bem e não terá mais direito a reclamações e devoluções posteriores.

XXX – XX, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
Nome:

**ARREMATANTE:**

\_\_\_\_\_  
Nome:

**LEILOEIRO:**

\_\_\_\_\_  
Nome: